



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.000009512-8

Contrato n.º 028/19 – TREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E 3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.****

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 18.071.430/0001-60, com sede em Viçosa/MG, na Rua Conceição, nº 77, Bloco 01, Apto 101, Bairro Conceição, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio - Administrador, Victor Hugo de Assis Vieira, RG nº MG-16.628.413, SSP/MG, CPF nº 091.855.816-66, vêm aditar o Contrato n.º 028/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 028/19 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Face à supressão da prestação dos serviços no Posto de Atendimento de Itamogi (PA 301), **a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Cartório Eleitoral de Itabirito - 133ª ZE**

Rua Presidente Kennedy, nº 40 - Centro - Itabirito/MG.

Edificação: Casa com dez cômodos.

Piso: cerâmica.

Área interna: 170m².

Área externa: 80 m².

- **Cartório Eleitoral de São Sebastião do Paraíso - 260ª ZE**

Rua Doutor Delfim Moreira, nº 1146 - Centro - São Sebastião do Paraíso/MG.

Edificação: Casa com 20 cômodos.

Piso: cerâmica.

Área interna: 372,07m².

Área externa: 254,93 m².

- **Cartório Eleitoral de Bonfinópolis de Minas - 329ª ZE**

Avenida São José, nº 625 - Centro - Bonfinópolis de Minas/MG.

Edificação: Sede Própria com 7 cômodos.

Piso: cerâmica.

Área interna: 145,82m².

Área externa: 154,2 m²."

II - O *caput* da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preencher 01 (um) posto de trabalho em cada local discriminado na Cláusula Segunda, de 2ª a 6ª feira, sendo:

- Jornada diária de 4(quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais para o município de São Sebastião do Paraíso;

- Jornada diária de 3 (três) horas, totalizando 15 (quinze) horas semanais para os municípios de Itabirito, Bonfinópolis de Minas."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor total do contrato é de **R\$2.744,94 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. A supressão efetivada corresponde a **22,31%** (vinte e dois vírgula trinta e um por cento) do valor mensal do Contrato.

Parágrafo Único: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$2.820,89 (dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**, a partir de **1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à redução do valor da garantia, no quantitativo que exceder a 5% do valor do contrato, após alteração, conforme previsão contida no §2º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Victor Hugo de Assis Vieira
Sócio - Administrador



Documento assinado eletronicamente por ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha, em 19/02/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha, em 19/02/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 22/02/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Assis Vieira, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403317** e o código CRC **A253546C**.

0000508-98.2021.6.13.8000

1403317v1